



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 0038/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO EM QUALQUER REGIME PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:

CONSIDERANDO que a legislação municipal, Lei nº 001/1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Viseu, dispõe no art. 72, inciso IV que a aposentadoria é uma das causas de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO a pacificação constitucional com advento da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, que acresceu o “§ 14. A aposentaria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **SEBASTIANA MARIA DA CUNHA TEIXEIRA BRITO**, matrícula funcional nº 11024, CPF nº 482.963.092-20, do cargo de **Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu**, Estado do Pará, em decorrência de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, benefício nº 183.359.725-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07.04.2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 24 DE JUNHO DE 2026.

CRISTIANO
DUTRA
VALE:3309647323
4

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Dados: 2026.06.24
11:03:15 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA

Publicado por:
Caíque Narcísio Pereira
Código Identificador:7C88C7A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00051; CONTRATO Nº: 20269330 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**; VALOR TOTAL: R\$ - **564.810,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dez reais), CONTRATADA: **E. C. G. LIMA LTDA**; OBJETO: locação de horas máquinas; VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 18/06/2027

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:FF14C625

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO DO PODER
EXECUTIVO DE VISEU/PA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0038/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026
– Prefeitura Municipal de Viseu/PA, que dispõe sobre a exoneração de servidor público, o servidor **SEBASTIANA MARIA DA CUNHA TEIXEIRA BRITO**, matrícula funcional nº 11024, CPF nº 482.***.***-20, do cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu, Estado do Pará, em decorrência de sua aposentadoria em qualquer regime previdenciário junto ao Instituto Nacional De Seguridade Social - INSS, benefício nº 183.***.***-4.

Da validade: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07.04.2026.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:561A9503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

O Município de Viseu/PA, através do Fundo Municipal de Saúde, sob o CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, neste ato denominada Locatário, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo e Reajuste ao Termo de Contrato Administrativo nº 308/2024/DLCA, ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, na sede do município de Viseu/PA. Locadora: Eliude Guerreiro Miranda, CPF Nº XXX.XXX. 532-00. Ass.: 23/06/2026. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027, valor reajustado mensal de R\$2.193,20, sendo o percentual correspondente a 9,659860 %, consoante com os art. 107 e 124 da Lei 14.133.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa de Licitação nº 006/2023
O Município de Viseu/PA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato Administrativo nº 240/2023/CPL, cujo Objeto é a Locação de 01 (um) imóvel o qual se destina para o funcionamento do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculo – SCFV na Vila de Limondeua, neste município de Viseu/PA, celebrado com o senhor Anderson Medeiros dos Reis, para fins de continuação da prestação de serviços. Ass.: 23/04/2026. Vigência: 24/04/2026 a 24/04/2027, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:CFBDC5B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1392/2026

LEI N.º 1392/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, O PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o **Prefeito Municipal de Xinguara**, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atenção à Saúde Mental dos Profissionais da Educação, com a finalidade de promover o cuidado psicológico e psiquiátrico dos trabalhadores da área da educação no âmbito do Município de Xinguara/PA.

Art. 2º O programa destina-se aos profissionais da educação que atuam na rede pública municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Professores;
- II – Coordenadores pedagógicos e diretores escolares;
- III – Monitores e auxiliares de sala;
- IV – Psicopedagogos, orientadores educacionais e assistentes sociais vinculados à educação;
- V – Servidores administrativos das unidades escolares.

Art. 3º O programa será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes:

- I – Promoção da saúde mental e do bem-estar;
- II – Prevenção do adoecimento psíquico;
- III – Atendimento humanizado, sigiloso e contínuo;

- IV – Escuta qualificada e acolhimento;
- V – Encaminhamento para tratamento especializado, quando necessário.

Art. 4º O atendimento poderá ser realizado por equipe multidisciplinar, composta por profissionais habilitados, podendo incluir:

- I – Psicólogos;
- II – Psiquiatras;
- III – Assistentes sociais;
- IV – Outros profissionais conforme necessidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar:

- I – A oferta de espaço físico adequado, acolhedor e sigiloso, destinado ao atendimento dos profissionais;
- II – Condições que favoreçam a escuta qualificada e o cuidado integral;
- III – Agendamento acessível e compatível com a jornada de trabalho dos profissionais;